DECISÃO SINGULAR DSG - G.RC - 7829/2017

PROCESSO TC/MS	: TC/12739/2015
PROTOCOLO	: 1617247
ÓRGÃO	: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO/MS
RESPONSÁVEL	: CARLOS ALBERTO DE ASSIS
TIPO DE PROCESSO	: CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE
RELATOR	: CONS. RONALDO CHADID

ATO DE PESSOAL. PENSÃO POR MORTE. EX-SERVIDOR. CARGO EFETIVO. SOLDADO PM. BENEFICIÁRIOS. FILHOS. 20% DA COTA. REQUISITOS LEGAIS ATENDIDOS. DOCUMENTOS ENCAMINHADOS TEMPESTIVAMENTE. REGISTRO.

Tratam os autos do benefício de pensão por morte concedido a **Kleyton Arruda Serataya, Marielly Arruda Serataya, Kelvyn Arruda Serataya** e **Michelly Arruda Serataya**[1]**,** na condição de filhos do ex-segurado falecido *Marcos Serataya*, servidor efetivo do Estado de Mato Grosso do Sul, aposentado da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública no Cargo de Soldado PM, Classe Especial, 231/SD/1/4, Código 40020.

No decorrer da instrução processual, após proceder ao exame dos documentos que integram o feito, a equipe técnica (Análise de f. 33/35) e o i. Representante do Ministério Público de Contas (Parecer de f. 30) se manifestaram pelo registro do ato de pessoal em apreço.

É o relatório.

Após constatar que o benefício previdenciário se deu em conformidade com a legislação aplicável à matéria, nos termos dos arts. 13, I, 31, II, *"a"*, 44, II, e 46, todos da Lei 3.150/2005, **DECIDO** pelo **REGISTRO** da pensão por morte concedida a a **Kleyton Arruda Serataya, Marielly Arruda Serataya, Kelvyn Arruda Serataya** e **Michelly Arruda Serataya** na condição de filhos do ex-segurado falecido *Marcos Serataya*, conforme Decreto "P" n. 3.189, de 1º de julho de 2015, publicado em 14 de

[1] Representados por sua genitora Katia Regina da Silva Arruda Mancilha.

NOME(S) DO(S) BENEFICIÁRIO(S)	QUALIDADE DO(S) BENEFICIARIO(S)	COTA RETIDA
1 - Marielly Arruda Serataya - cota 20% R$ 775,03	*Filha*	*não*
2 - Kleyton Arruda Serataya - cota 20% R$ 775,03	*Filho*	*não*
3 - Kelvyn Arruda Serataya - cota 20% R$ 775,03	*Filho*	*não*
4 - Michelly Arruda Serataya - cota 20% R$ 775,03	*Filha*	*não*
5 - Graziela Martins Correa - cota 20% R$ 775,03	*Companheira*	*sim*

julho de 2015 no Diário Oficial n. 8.961 .

É a decisão.

Remetam-se os autos ao Cartório para publicação e demais providências, consoante disposições do art. 174, § 3º, II, "a", do Regimento Interno.

Campo Grande/MS, 27 de julho de 2017.

(Assinado digitalmente)
Ronaldo Chadid
Conselheiro Relator

ASP